ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 002/83 DE 29 DE MARÇO DE 1.983.

AUTORIZA O O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU FIRMAR CONVÊNIOS COM EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, AUTARQUIAS E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, A NÍVEL FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E DÁ outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Manacapuru autorizado a firmar Convênios com Empresas Públicas e Privadas, Autarquias e Orgãos da Administração Direta, a nível Federal, Estadual e Municipal;

Art. 2º -Fica o Sr. Prefeito Municipal de Manacapuru autorizado a abrir créditos especiais, no Orçamento vigente, para ocorrer com as despesas decorrentes desses Convênios;

Art. 3º- Os créditos de que trata o Art. 2º, terão cobertura segundo a discriminação apresentada na Lei Orçamentária nº 043/82, no que trata o seu Art. 3º, Resumo I;

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 29 de Março de 1.983.

Joel Batista da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru